



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 68/2026 DE 1º DE JULHO DE 2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de julho de 2026

HORÁRIO: às 14h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São José do Ouro, com sede na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando a contratação de solução integrada de firewall (NGFW) e backup de dados em nuvem, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22/2023, sendo que os serviços e condições estão detalhadas no edital e os interessados deverão aceitá-las integralmente, sem restrições.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 17 de julho de 2026, às 14h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 462/2026, de 02 de junho de 2026, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de firewall e backup de dados em nuvem, incluindo implantação, configuração, suporte técnico, manutenção e monitoramento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem as condições exigidas neste processo de licitação.

2.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) Não atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- e) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

2.3 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os seguintes documentos:

3.1.1 Sócio: Estatuto ou Contrato Social Consolidado e documento de identificação pessoal;

3.1.2 Representante/Procurador: Estatuto ou Contrato Social Consolidado, instrumento de procuração com poderes para participar de licitações e documento de identificação pessoal;

3.1.3 Declaração de pleno conhecimento do edital e suas condições, de idoneidade e conformidade com a Lei nº 14.133/21, de que não está impedido de licitar com a Administração Pública ou com o Município de São José do Ouro, de que cumpre a proibição de trabalho



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, e que não está sujeito às vedações da LC nº 123/2006, conforme requisitos da Lei 14.133/21 (ANEXO II);

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar prova de enquadramento, devidamente registrada pelo órgão competente.

3.1.4.1 A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Pregão Presencial n.º 05/2026

Envelope 1 - Proposta de Preços

Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Pregão Presencial n.º 05/2026

Envelope 2 - Documentos Habilitação

Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma via digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou seu representante legal, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e redigida de forma clara e objetiva, contendo obrigatoriamente:

- nome da empresa, CNPJ, endereço, e-mail e telefone e WhatsApp atualizados para contato;
- preço global mensal do lote, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;
- composição do preço mensal de cada serviço, conforme os itens do Termo de Referência, para fins de controle, fiscalização, eventual acréscimo, supressão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de que o julgamento será pelo menor preço do lote;
- data de emissão e prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

5.2 Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a competitividade do certame ou a compreensão da proposta.

5.3 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, reapresentar a proposta ajustada ao valor final, discriminando os valores mensais dos serviços de Firewall e Backup, de forma proporcional aos preços iniciais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou autenticados por servidor da Administração, ou mediante publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos pela internet.

6.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A apresentação dos documentos no envelope de habilitação será dispensada caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento, conforme previsto no item 3 deste edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.1.1 No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei 11.101/2005.

6.3.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar seu Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.3.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial, Escrituração Digital *Sped* ou ainda mediante publicação na Imprensa Oficial.

6.3.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro do certame deverão atender todas as exigências, autorizadas a substituir o demonstrativo contábil pelo balanço de abertura.

6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços de locação de Firewall de Borda e Backup em Nuvem, e que cumpriu ou cumpre satisfatoriamente as obrigações assumidas, emitido por no mínimo 01 (uma) instituição pública.

6.4.2 A licitante deve comprovar que possui em seu quadro social ou funcional, no mínimo os seguintes profissionais, devendo ser comprovado o vínculo com a empresa, sendo que, caso não haja vínculo societário, deverá ser apresentada a CTPS com registro do empregado:

6.4.2.1 01 (um) profissional com formação em Segurança da Informação, com comprovação de pós-graduação na área (ou nível superior com especialização), que poderá ser indicado como responsável técnico pelos serviços contratados;

6.4.2.2 01 (um) profissional com formação em CyberSecurity, com comprovação de pós-graduação na área (ou nível superior com especialização);

6.4.3 Um dos profissionais indicados no item 6.4.2 deverá ser formalmente designado como responsável técnico pelo serviço, devendo apresentar comprovação de capacitação por meio de certificados ou declaração de conclusão, no mínimo, dos seguintes treinamentos: CompTIA Security+, CCNA Cisco CyberOps, Ethical Hacking, Gestão de Identidade e Acesso, Sistemas de Detecção e Prevenção de Intrusão, Gestão de Segurança e Auditoria de Sistemas.

6.4.4 Atestado de visita técnica emitido pela Administração, comprovando que a empresa tomou conhecimento das condições necessárias para composição da proposta e execução do serviço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 O Pregoeiro receberá os dois envelopes lacrados, 1-Proposta e 2-Documentação para conferência e guarda, e, após, procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
 - b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.5 Os lances serão apresentados em valores decrescentes e inferiores ao menor ofertado.
- 7.6 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente, visando à obtenção de melhor preço.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação da licitante para verificação do atendimento às exigências previstas no Edital.
- 8.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 8.4 Se a oferta não for aceita ou a licitante não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro analisará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até encontrar uma que atenda às condições estabelecidas, declarando a respectiva licitante vencedora e adjudicando o lote.
- 8.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.
- 8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já juntados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.
- 8.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.
- 8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.9 Em caso de inabilitação, os proponentes serão convocados em ordem de classificação, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda todos os requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.10 Caso a sessão seja suspensa, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro, devidamente lacrados e rubricados, sendo designada nova data para prosseguimento dos trabalhos, com comunicação aos licitantes presentes e publicação nos meios oficiais.

8.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à comprovação da regularidade no prazo de até cinco dias úteis, contados da declaração de vencedora do certame.

8.11.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.12 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.13 A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará a inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.14 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

9.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da intimação.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.5 O acolhimento importará a invalidação apenas de atos que não possam ser aproveitados.

9.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade.

9.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

9.8 É assegurado ao licitante vista de elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTRATO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com São José do Ouro pelo prazo de até três anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com São José do Ouro pelo prazo de até três anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na Minuta de Contrato.

12.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: licitacao@pmouro.com.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.3 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.4 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade.

14.3 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

14.4 No interesse da Administração, e sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, a abertura da licitação poderá ser adiada e/ou o Edital poderá ser alterado, com fixação de novo prazo para realização do certame.

14.5 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

14.6 A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

14.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.

14.9 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

14.10 As etapas e o resultado deste certame serão divulgadas no Portal da Transparência e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

14.11 Mais informações e esclarecimentos podem ser obtidas via WhatsApp (54) 99628-3658.

14.12 Os casos omissos relativos à aplicabilidade deste edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado quando necessário pela Assessoria Jurídica, na forma da legislação vigente.

14.13 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Minuta do Contrato

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 1º DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de segurança da informação, compreendendo Firewall de Próxima Geração (NGFW) e Backup de Dados em Nuvem, incluindo implantação, configuração, licenciamento, suporte técnico, manutenção e monitoramento contínuo, conforme as seguintes condições e especificações:

A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, composto pelo Firewall de Próxima Geração e Backup de Dados em Nuvem, conforme especificações a seguir:	
1. FIREWALL NGFW	
Especificações Técnicas Mínimas:	
1.1 Capacidade de Processamento:	Capacidade de IPS (Intrusion Prevention System) de 2,5 Gbps, capacidade de NGFW de 1,5 Gbps e capacidade de proteção contra ameaças de 1,3 Mbps.
1.2 Desempenho do Sistema:	Capacidade de firewall de 10 Gbps / 10 Gbps / 6 Gbps, latência de firewall de 2,46 µs para pacotes UDP de 64 bytes, taxa de processamento de 9 Mpps (milhões de pacotes por segundo), suporte a 1,4 milhão de sessões concorrentes TCP, 100.000 novas sessões TCP por segundo e até 5.000 políticas de firewall.
1.3 Segurança e Proteção:	VPN IPsec com throughput de 7,1 Gbps para pacotes de 512 bytes, suportando 200 túneis gateway-to-gateway e 500 túneis client-to-gateway; VPN SSL com throughput de 900 Mbps e até 200 usuários concorrentes em modo túnel; inspeção SSL/TLS com throughput de 1,4 Gbps, até 140.000 sessões simultâneas e 715 CPS; controle de aplicações com throughput de 3,6 Gbps; e throughput de CAPWAP de 6,8 Gbps para APs.
1.4 Interfaces de Hardware:	Deve possuir 2 portas GE RJ45 WAN, 1 porta GE RJ45 DMZ, 7 portas GE RJ45 internas, 1 porta USB e 1 console RJ45, sendo permitido que todas as portas RJ45 tenham função configurável como LAN, WAN ou DMZ.
1.5 Recursos Adicionais:	A solução deve possuir Security Fabric para integração e orquestração de segurança, suporte a roteamento dinâmico, balanceamento de carga e VPN avançada, controlador wireless integrado, alta disponibilidade em modos Active-Active, Active-Passive e clustering, gerenciamento via interface web com HTTPS, SSH e SNMP com integração SIEM, suporte a scripting para automação, certificações como ISO 27001 e PCI-DSS, atualização automática via centro de inteligência do fabricante, armazenamento de tráfego por 365 dias em armazenamento interno ou cloud do fabricante e integração com Active Directory com autenticação passiva e ativa via captive portal.
1.6 Alta Disponibilidade e Resiliência:	Deve suportar alta disponibilidade com failover automático, balanceamento de carga, modos Active-Active, Active-Passive e clustering, até 10 domínios virtuais (10/10 padrão/máximo), suporte a até 24 switches, até 96 APs (ou 48 em modo túnel) e até 500 tokens.
1.7 Atualizações e Suporte:	Deve suportar atualizações automáticas de firmware e assinaturas de segurança, contrato de suporte técnico 24/7 com SLA definido, documentação completa em português, RMA com substituição em até 2 horas após necessidade identificada e suporte presencial em até 1 hora para evitar downtime.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.8 Certificações e Conformidades: Deve possuir certificação ISO 27001 ou equivalente e conformidade com normas de segurança como PCI-DSS e GDPR.

1.9 Entrega do Appliance e Licença: O fornecedor deve fornecer appliance hardware e licença correspondente durante todo o período contratual, incluindo todas as licenças necessárias para funcionamento completo, atualizações e suporte técnico.

1.9.1 Licença do Firewall: A licença deverá ser original do fabricante, compatível com o equipamento em uso e contemplar, no mínimo, os serviços integrados de segurança descritos nos subitens a seguir.

1.9.1.1 **Serviços de Segurança:** a licença deverá contemplar, no mínimo, IPS (Intrusion Prevention System), Advanced Malware Protection (AMP), Application Control, Web/URL Filtering, DNS Filtering, Video Filtering e Antispam Service, conforme especificações abaixo:

a) **IPS (Intrusion Prevention System):** sistema de prevenção de intrusões com inspeção em tempo real e atualização automática de assinaturas.

b) **Advanced Malware Protection (AMP):** proteção contra malware avançado, incluindo detecção de ameaças desconhecidas (zero-day).

c) **Application Control:** identificação e controle de aplicações em rede, independentemente de portas e protocolos.

d) **Web/URL Filtering:** filtragem de conteúdo web baseada em categorias e políticas de segurança.

e) **DNS Filtering:** bloqueio de domínios maliciosos e prevenção contra ataques baseados em DNS.

f) **Video Filtering:** controle de acesso a conteúdos de vídeo e streaming conforme políticas corporativas.

g) **Antispam Service:** proteção contra spam, phishing e conteúdos maliciosos em correio eletrônico.

Requisitos Adicionais:

1.10 Execução dos Serviços: A instalação, configuração e testes devem ser realizados na sede da Prefeitura em até 24 horas após a assinatura do contrato.

1.11 Treinamento: Deve ser fornecido treinamento à equipe técnica da Prefeitura sobre as funcionalidades e administração da solução.

1.12 Garantia: Deve ser garantida cobertura mínima de 12 meses, com possibilidade de extensão.

1.13 Equipe Certificada: A contratada deve possuir em seu quadro pelo menos um profissional certificado pelo fabricante para operação e gerenciamento do equipamento.

1.14 Suporte Técnico Operacional: A contratada deve atender todas as demandas de configuração solicitadas pela equipe de TI da Prefeitura, com suporte técnico presencial em até 30 minutos após abertura de chamado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. BACKUP EM NUVEM

2. Para fins de dimensionamento da solução de backup, o ambiente a ser protegido é composto, no mínimo, por 01 (um) servidor físico, 08 (oito) servidores virtuais (VMs) e volume estimado de 3 TB (três terabytes) de dados a serem protegidos, com suporte técnico presencial com tempo máximo admitido para atendimento presencial de 30 minutos após abertura do chamado. A solução ofertada deverá contemplar o licenciamento, a capacidade de armazenamento e os recursos necessários para atendimento integral desse ambiente.

Especificações Técnicas Mínimas:

2.1 Do Software

2.1.1 A solução de backup e segurança cibernética deve ser baseada em cloud.

2.1.2 A console de gerenciamento deverá ser integralmente disponibilizada em nuvem, de forma a assegurar a disponibilidade do ambiente, sem necessidade de instalação de componentes de gerenciamento no ambiente on-premises.

2.1.3 A solução deve possuir funcionalidades nativas de backup, ciberproteção e automação operacional, incluindo, no mínimo, os seguintes itens.

a) **Backup:** A solução deve integrar funcionalidades de backup com recursos de segurança e varredura de malware e ransomware, de modo a mitigar a restauração de arquivos comprometidos ao ambiente.

b) A solução deve suportar, no mínimo, múltiplos repositórios em nuvem, como S3, Azure e Swift.

c) A solução deve prover conectividade, com ou sem gateway do próprio fabricante, com pelo menos as seguintes nuvens públicas: Microsoft Azure, S3 compatível, Amazon S3 e Wasabi.

d) A solução deve suportar repositórios locais como CIFS, NFS, HD externo, storage local ou no próprio equipamento.

e) A solução deve oferecer integração entre backup e proteção avançada de endpoints, com recursos de antimalware, antirransomware baseados em comportamento, EDR/XDR e gerenciamento centralizado em console única.

f) A solução deve disponibilizar automação de rotinas e fluxos operacionais por meio da console, visando à padronização de tarefas, à resposta a eventos e ao aumento da produtividade administrativa.

g) A solução deve contemplar proteção de cargas de trabalho físicas, virtuais, em nuvem e SaaS, incluindo Microsoft 365 e Google Workspace, com recuperação granular quando aplicável.

h) A solução deve contemplar, de forma nativa, todas as funcionalidades de backup, restauração e segurança descritas nesta especificação.

i) A solução deve prover suas funcionalidades com base em agente unificado, a fim de minimizar impactos de desempenho decorrentes da instalação de múltiplos agentes nos endpoints.

2.2 Requerimentos de Instalação

2.2.1 A solução deve prover nativamente os agentes de backup, tanto de aplicações quanto para sistemas operacionais, através da console de gerenciamento.

2.2.2 A solução de backup deve suportar acesso por navegadores modernos e atualmente suportados, incluindo, no mínimo, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari e Opera, em versões estáveis e suportadas pelo fabricante, não sendo aceitos navegadores descontinuados.

2.2.3 Os agentes de backup para Windows devem suportar, no mínimo, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2016, 2019, 2022 e 2025, não sendo aceitos sistemas operacionais Windows descontinuados pelo fabricante.

2.2.4 Os agentes de backup para SQL Server, Exchange (application-aware backup) e Active Directory devem suportar as mesmas versões de Windows listadas no item anterior.

2.2.5 Os agentes para Linux devem suportar distribuições e versões atualmente compatíveis pela solução, incluindo Ubuntu LTS, Debian, Red Hat Enterprise Linux (RHEL), SUSE Linux Enterprise Server (SLES), Oracle Linux, AlmaLinux e Rocky Linux.

2.2.6 Os agentes para macOS devem suportar, no mínimo, as versões atualmente compatíveis pela solução, incluindo macOS Monterey 12, Ventura 13, Sonoma 14 e Sequoia 15.

2.2.7 A solução deve suportar proteção de ambientes virtualizados e hiperconvergentes, incluindo VMware vSphere/ESXi, Microsoft Hyper-V, Nutanix AHV, Scale Computing HC3, Azure Virtual Machines e ambientes Proxmox VE com contêineres LXC, conforme funcionalidades suportadas pela solução.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.2.8 A solução deve suportar proteção de workloads e aplicações, incluindo Microsoft SQL Server, Microsoft Exchange, Microsoft SharePoint, Active Directory, Microsoft 365, Google Workspace, Oracle Database e SAP HANA, nas versões atualmente compatíveis e oficialmente suportadas pela solução.

2.2.9 A solução deve suportar backup nativo e agentless de Azure Virtual Machines e backup agentless para Proxmox VE e contêineres LXC, com armazenamento em cloud, compartilhamentos de rede locais e armazenamento de objetos compatível com S3.

2.2.10 Para todos os itens desta seção, somente serão aceitas versões, edições e opções de instalação oficialmente suportadas pelo fabricante da solução na data da proposta.

2.3 Compatibilidade com Mecanismos de Criptografia de Dados

2.3.1 Microsoft BitLocker Drive Encryption.

2.3.2 McAfee Endpoint Encryption.

2.3.3 PGP Whole Disk Encryption.

2.4 Do Gerenciamento da Solução de Backup

2.4.1 A console de gerenciamento deverá estar disponível por meio de HTTP/HTTPS ou por agente específico, utilizando protocolo TCP, conforme a arquitetura da solução.

2.4.2 A console deve fornecer uma visão inicial de todos os dispositivos conectados ao ambiente do cliente após o registro dos agentes.

2.4.3 Deve prover a funcionalidade de agrupamento de máquinas para facilitar a configuração e gestão de todo o ambiente.

2.4.4 A ferramenta deverá fornecer informações sobre máquinas com e sem agente instalado no ambiente, de forma a facilitar a gestão operacional.

2.4.5 A solução deve prover uma visão geral sobre o monitoramento dos backups.

2.4.6 A solução deve prover uma área para controle de alertas.

2.4.7 A solução deve prover área de histórico das atividades realizadas no ambiente, incluindo ações em andamento, concluídas com sucesso, com alerta ou com erro.

2.4.8 A ferramenta deve ser capaz de gerar relatórios com periodicidade mensal, semanal, diária ou horária.

2.5 Das Operações de Backup

2.5.1 A solução de backup deve fornecer a funcionalidade para criar planos e políticas de backup, com escolha de arquivos, pastas, discos, volumes, estado do sistema ou máquina inteira.

2.5.2 A solução deve suportar, no mínimo, as seguintes localizações de backup: cloud, disco local, compartilhamentos de rede, NAS e armazenamento de objetos compatível com S3.

2.5.3 Deve ter comunicação direta, sem necessidade de gateway de terceiros, para repositórios em nuvem como Microsoft Azure, Amazon S3, Wasabi e nuvem do próprio fabricante, quando suportado pela solução.

2.5.4 Deve possuir agendamento de backup com definição de período de execução.

2.5.5 Deve possuir período de retenção com granularidade em dias, semanas, meses, anos ou retenção por tempo indeterminado, conforme política definida.

2.5.6 Deve possuir criptografia forte para os arquivos de backup, com algoritmos suportados pela solução, incluindo AES-256 quando aplicável.

2.5.7 Deve possuir recurso de imutabilidade de dados em armazenamento compatível, conforme capacidades oficialmente suportadas pela solução.

2.5.8 Deve suportar, no mínimo, backup incremental, completo e diferencial.

2.5.9 Deve prover agendamento granular de backups conforme janelas operacionais.

2.5.10 A interface de gerenciamento deverá ser unificada para backup, recuperação e administração, sem necessidade de navegação para outra página do navegador.

2.5.11 A solução deverá ser capaz de realizar conversões P2V, V2V e V2P, quando suportadas.

2.5.12 A solução deverá suportar recuperação em nível bare metal e recuperação para hardware distinto do original (dissimilar hardware restore).

2.5.13 A solução deverá ser capaz de replicar, para destino externo (off-site), os backups concluídos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A instalação, configuração, migração, manutenção, repasse de conhecimento e suporte técnico deverão iniciar-se a partir da assinatura do contrato, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão, sendo vedada a subcontratação, com execução exclusivamente presencial (on-site) em todos os setores da Prefeitura, por técnicos especializados, e atendimento presencial em até 30 (trinta) minutos após abertura de chamado.
- 3.2 Os chamados técnicos poderão ser abertos em regime 24x7 por internet, telefone ou discagem direta, sendo este o marco inicial para contagem dos prazos.
- 3.3 Os chamados deverão ser registrados e disponibilizados para acompanhamento da Administração, contendo abertura, descrição, solução e encerramento.
- 3.4 O atendimento deverá ser realizado por profissionais certificados, com suporte presencial em até 30 (trinta) minutos quando solicitado e solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.
- 3.5 A contratada deverá apresentar plano de instalação e migração com metodologia, cronograma, etapas, prazos e responsabilidades.
- 3.6 A entrega e implantação deverão ocorrer em até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato, incluindo configurações e migrações.
- 3.7 Após cada atendimento, deverá ser emitido relatório técnico contendo identificação do chamado, serviços executados e horários de início e término.
- 3.8 O suporte deverá ser prestado por profissional com certificação vigente durante toda a vigência contratual.
- 3.9 É vedada a subcontratação de qualquer etapa dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de São José do Ouro
Pregão Presencial nº 05/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado],

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- e) que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- f) para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) que não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do art. 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura - Nome completo
Cargo do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */20xx**

BACKUP EM NUVEM E LOCAÇÃO DE FIREWALL

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____, através do seu representante legal Sr. _____, já qualificado no Processo Administrativo de Licitação nº ____/_____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22/2023 e as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) equipamentos Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall – NGFW) e para prestação de serviço de Backup de Dados em Nuvem, incluindo fornecimento, implantação, suporte técnico remoto e presencial, manutenção, monitoramento contínuo e garantia de funcionamento, com suporte presencial em até 30 (trinta) minutos após abertura de chamado.

1.1 Integram e complementam o presente termo contratual, o Edital de Licitação e Anexo I, independentemente de transcrição, bem como a proposta final apresentada pela CONTRATADA.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços prestados, CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ _____, (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços;

2.2 A nota fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA, para o endereço eletrônico empenhos@pmouro.com.br, ATÉ o dia 25 de cada mês.

2.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº ____/_____, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

2.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 72/2022.

2.5 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 72/2022.

2.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.8 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.

2.11 As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2009	Manutenção do Sistema de Informática	
RUBRICA:	3.3.90.40.00.00.00	Serv. Tec. Inf. e Comunicação - PJ	45

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 A vigência desta contratação compreenderá o período inicial de 12 (doze) meses, com início em ____ de _____ de 2026, podendo ser aditado respeitada a vigência máxima decenal.

3.2 Diante da necessidade de continuidade, o prazo poderá ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosas para a Administração, válida a negociação com a empresa ou a extinção contratual sem ônus.

3.3 Ocorrendo prorrogação de prazo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será revisado anualmente, com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, contados da data de homologação do processo licitatório ou da data do último reajuste.

3.4 Em caso de alteração de quantitativos, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificados, serão aplicadas as disposições firmadas no respectivo termo aditivo.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A gestão e a fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da Secretaria Municipal da Administração.

4.2 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 22/2023.

4.3 O fiscal do contrato será designado, pela autoridade máxima do órgão, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 21 a 24 do Decreto Municipal 22/2023.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO CONTRATANTE:

- Proporcionar as condições para execução, permitindo o acesso aos locais dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio de servidor ou equipe designada, comunicando à CONTRATADA quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas;
- Atestar, nas notas fiscais/faturas, a efetiva prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- Notificar sobre aplicação de sanções ou outras irregularidades verificadas durante a vigência.

5.2 DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente, o edital e o contrato;
- Executar a implantação completa dos serviços contratados no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos contados da assinatura do contrato, observadas as especificações do Anexo I;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital e contrato, esclarecendo eventuais dúvidas junto à secretaria responsável pela fiscalização;
- e) Prestar informações, esclarecimentos e orientações adequadas para o acompanhamento;
- f) Atender às determinações e comunicar imediatamente ocorrências anormais em até 24 horas;
- g) Corrigir imediatamente falhas, irregularidades ou defeitos verificados nos serviços;
- h) Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Município, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico, para fins de comunicação oficial;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes ou gestores vinculados ao CONTRATANTE, durante a vigência;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25%, nos termos da Lei 14.133/2021.
- l) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta contratação;

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES:

6.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.

§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.

§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.

6.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.

6.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.

§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.

6.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.

6.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte da execução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.

6.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

6.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.

6.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.

6.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

7. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- I. Advertência: nas hipóteses do § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Multa de até 30% do preço contratado, nas hipóteses do § 3º, Art. 156, Lei 14.133/2021;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.5 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

8.2 A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 22/2023, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

8.4 Todas as etapas do processo e do contrato serão divulgados no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

9 DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de ____

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Sr. Vilmar de Biasi

CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA